

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado na Carreira/Categoria de Técnico Superior

1 – Nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 11º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, bem como do disposto nos números 1 a 3 do art.º 30.º e no artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Setúbal (UFS), em reunião do dia 2 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do aviso na 2ª série no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da União das Freguesias de Setúbal (S. Julião, Nossa Senhora da Anunciada e Santa Maria da Graça).

2 – Caracterização do posto de trabalho:

Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, em conformidade com o estabelecido com o mapa de pessoal, correspondente ao grau de complexidade 3, que compreende as seguintes funções e competências: Organizar e classificar a documentação contabilística em função do seu conteúdo; Elaborar pareceres de gestão financeira e efetuar relatórios periódicos de análise ao orçamento, preparando informação de apoio tendo em vista um desempenho eficiente e eficaz da organização; Preparação do orçamento anual, nas suas diversas vertentes, e efetuar as revisões contabilísticas necessárias; Proceder ao apuramento de resultados; Elaborar o encerramento de contas e a elaboração do balanço e demonstração de resultados; Pesquisar, recolher, selecionar, preparar e analisar informação relevante de natureza financeira, necessária ao cumprimento das obrigações contabilísticas da autarquia; Planear, organizar e executar, de forma autónoma, as atividades por forma a cumprir as obrigações contabilísticas da organização; Desenvolver, de forma integrada, as atividades que se enquadrem no âmbito do planeamento, gestão e administração económico-financeira nas diversas áreas de intervenção da autarquia; Produzir e

analisar informações estatísticas de natureza económica e financeira; Formular, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de natureza económico-financeira; Promover a investigação de diferentes aspetos das dinâmicas económicas e elaborar programas de intervenção nesse domínio, em articulação com outras entidades.

3 – Local de Trabalho:

Situa-se na área da União das Freguesias de Setúbal (S. Julião, Nossa Senhora da Anunciada e Santa Maria da Graça).

4 – Posicionamento Remuneratório:

De acordo com o artigo 38º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento do trabalhador recrutado na posição remuneratória da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a posição remuneratória a 2ª , a que corresponde o nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, o qual, em 2020, corresponde ao montante pecuniário de €1.205,08 (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos), sem prejuízo de se poder vir a oferecer posição diferente, nos termos e com observância dos limites legalmente definidos.

5 – Requisitos de Admissão:

5.1 – Requisitos Gerais:

Os previstos no artigo 17º da LGTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 – Nível habilitacional exigido:

De acordo com o nº 1 do artigo 86º, conjugado com o nº 1 do artigo 34º, todos da LGTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014 de 20 de junho, os candidatos deverão ser titulares de nível habilitacional, correspondente ao grau de complexidade funcional da carreira e categoria caracterizada no posto de trabalho a concurso, nomeadamente:

- Licenciatura em Contabilidade e Finanças.

Não será admitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

5.3 – Requisitos Específicos:

Os candidatos ao procedimento concursal devem possuir os seguintes requisitos:

- Inscrição na Ordem dos Contabilistas Certificados;

- Pós-Graduação em Contabilidade Pública.

6 – Âmbito do recrutamento:

6.1 – Para cumprimento do estabelecido no nº 3 do artigo 30º da LGTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido.

6.2 – No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público a termo resolutivo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do nº 4 do artigo 30º da LGTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

6.3 – Não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria a que se destina o procedimento concursal supra identificado e, não se encontre em situação de mobilidade.

7 – Composição do Júri:

Presidente – Nelson José Branco Vieira – Chefe de Divisão de Compras e Contratação Pública da Câmara Municipal de Setúbal.

1º vogal efetivo – Maria da Graça Lele Couto – Técnica Superior na Câmara Municipal de Setúbal, substitui o Presidente nas suas impossibilidades ou ausências

2º Vogal efetivo – Cláudia Alexandra Cid Ladeiras da Silva – Técnica Superior na Junta de Freguesia de S. Sebastião

1º Vogal suplente – Ana Catarina Guerreiro Godinho Rolita de Sousa – Técnica Superior na União das Freguesias de Setúbal

2º Vogal suplente – Margarida do Rosário Vaz Gomes – Técnica Superior na Junta de Freguesia de Azeitão

8 – Métodos de seleção:

Serão utilizados, ao abrigo do disposto no artigo 36º da LGTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 junho, os seguintes métodos de seleção:

8.1 – Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e estejam a exercer funções próprias da carreira ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de valorização profissional, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal, os métodos de seleção obrigatória a aplicar são a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências, exceto quando por escrito os candidatos afastem este método de seleção, caso em que se lhes aplica os métodos de seleção indicado em 8.2.

8.2 – Para os demais candidatos os métodos de seleção obrigatórios são a prova conhecimento e avaliação psicológica.

8.3 – Ao presente procedimento concursal será ainda aplicado, ao abrigo do disposto na al. a) do nº 1 do art.º 6.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril e nº 4 do art.º 36.º da LGTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, o método de seleção facultativo: entrevista profissional de seleção.

8.4 – Todos os métodos de seleção têm carácter eliminatório. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do

concurso, e serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

8.5 – Valoração dos métodos de seleção: são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo o resultado convertido para a escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar;

8.6 – A avaliação psicológica é realizada numa única fase, através dos níveis classificativos de Elevado; Bom; Suficiente; Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

8.7 – Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar no procedimento constam das atas das reuniões do respetivo júri que serão publicitados no sítio da internet da UFS em <http://www.uf-setubal.pt>, conforme previsto no nº 6 do art.º 11.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril.

8.8 – A prova de conhecimento é de realização individual, reveste a forma escrita, com consulta e com a duração de duas horas. É permitida a consulta exclusivamente à legislação, em suporte de papel. Durante a prova não é permitida a utilização de qualquer equipamento informático, bem como do telemóvel. As provas não podem ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração a atribuir pelo Júri. A prova abordará as seguintes matérias:

a) Conhecimentos gerais: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP); Código do Procedimento Administrativo; Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias.

b) Conhecimentos Específicos: Regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas; Normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e à operacionalização da prestação de informação nela prevista; Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais; Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais

(POCAL); Código dos Contratos Públicos; Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE); Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC – AP).

c) Legislação: Lei nº 35/2014, de 20 de junho e respetivo anexo, na sua atual redação; Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro (Retificada pelas Declarações de Retificação nºs 4/2002, de 6 de fevereiro, e 9/2002, de 5 de março), Lei nº 67/2007, de 31 de dezembro, Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro, Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e Lei nº 7-A/2016, de 30 de março; Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua atual redação; Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação; Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação; Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação; Decreto-Lei nº 192-2015, de 11 de setembro, na sua atual redação; Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação; Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação; Portaria nº 671/2000, de 17 de abril; Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual.

8.9 – O resultado final da entrevista profissional de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, que são os seguintes:

- a) Motivação Profissional, em que se pretende averiguar a motivação e disponibilidade para o exercício da função a desenvolver;
- b) Capacidade de expressão verbal, em que pretende avaliar a corrente do pensamento, a transparência de ideias, a capacidade de expressão verbal e a estruturação do discurso produzido;
- c) Conhecimento da atividade a desenvolver, em que se pretende avaliar os conhecimentos teóricos e práticos relacionados com as exigências da função a desempenhar;
- d) Capacidade de comunicação, em que se pretende avaliar a capacidade do candidato para se expressar com clareza e precisão, adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias e demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros.

9 – Ordenação Final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. Assim, a ordenação final será efetuada através da seguinte fórmula:

9.1 – Para candidatos que se enquadrem no ponto 8.1, a ordenação final será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF=(AC*40\%) + (EAC*30\%) + (EPS*30\%)$$

9.2 – Aos restantes candidatos, a ordenação final será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF= (PC*40\%) + (AP*30\%) + (EPS*30\%)$$

sendo:

OF=Ordenação Final;

AC=Avaliação Curricular;

EAC=Entrevista de Avaliação de Competências;

PC=Prova de Conhecimentos;

AP=Avaliação Psicológica;

EPS=Entrevista Profissional de Seleção.

9.3 – Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da portaria 125-A/2019, de 30 de abril.

10 – Quotas de emprego: de acordo com o nº 3 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 fevereiro, o candidato com deficiência (consideram-se pessoas com deficiência aquelas que, encontrando-se em qualquer uma das circunstâncias e situações descritas no nº 1 do artigo 2.º da Lei nº 9/89, de 2 de Maio, possam exercer, sem limitações funcionais, a atividade a que se candidatam ou, apresentando limitações funcionais, estas sejam superáveis através da adequação ou adaptação do posto de trabalho e ou de ajuda técnica), tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre

qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de seleção nos termos dos artigos 6º e 7º do diploma supramencionado, sendo desta forma dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo da mesma.

11 – Formalização das candidaturas: mediante preenchimento do modelo de requerimento (formulário de candidatura a procedimento concursal), de utilização obrigatória, datado e assinado, disponível na página eletrónica da União das Freguesias de Setúbal, em <http://www.uf-setubal.pt>, o qual, bem como a documentação que o deve acompanhar, deverá ser entregue pessoalmente na Sede da União das Freguesias de Setúbal, sito, na Rua do Mormugão, nº 40, 2900-504 Setúbal, ou remetido pelo correio registado para a mesma morada, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado no nº 1 do presente aviso.

11.1 – Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11.2 – O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, nos termos da alínea a) a g), do nº 1, do art.º 19 do D.L. 125-A/2019 de 30 de abril, da seguinte documentação:

- Fotocópia do Certificado de habilitações literárias;
- Curriculum Vitae atualizado datado e assinado;
- No caso de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e para efeitos de certificação dessa relação de emprego público, deverá ser entregue declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, a menção de desempenho obtida nos dois últimos biénios, a posição remuneratória detida aquando da apresentação da candidatura e a descrição das atividades/funções que atualmente executa.

11.3 – É obrigatório o preenchimento do ponto 7 do formulário de candidatura ou entrega de declaração, sob compromisso de honra, em alínea separada, da situação

precisa em que se encontra, relativamente a cada um dos requisitos gerais previstos no ponto 5.1.

11.4 – Os candidatos poderão juntar, ao requerimento de candidatura, fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão válido.

11.5 – Assiste ao júri a faculdade de exigir, em caso de dúvida sobre a situação que o candidato descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

12 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 – Exclusão e notificação dos candidatos: Nos termos do nº 1 do art.º 22.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, os candidatos excluídos serão notificados, nos cinco dias úteis seguintes à conclusão do processo de apreciação das candidaturas, previsto no art.º 21.º da referida portaria, por uma das formas previstas nas alíneas a) a c) do art.º 10.º da referida portaria. É concedido o prazo de 10 dias para os interessados excluídos dizerem o que se lhes oferecer, contados nos termos das alíneas a) a c) do art.º 23.º da referida portaria. O júri dispõe de 10 dias ou 20 dias uteis, consoante o número de candidatos ouvidos seja em número inferior ou superior a 100, para proferir deliberação sobre as questões suscitadas.

13.1 – Os candidatos admitidos são convocados, com uma antecedência de cinco dias úteis e pela forma prevista nas alíneas a) a c) do art.º 10.º da portaria 125-A/2019 de 30 de abril, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devem ter lugar.

13.2 – A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar será efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixadas na Sede da União das Freguesias de Setúbal e disponibilizada na sua página eletrónica.

13.3 – As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão afixadas na Sede da União das Freguesias de Setúbal e disponibilizado na sua página eletrónica, sendo publicados aviso na 2ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

14 – Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 11º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, no 1º dia útil seguinte à presente publicação em Diário da República e na página eletrónica da União das Freguesias de Setúbal.

15 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 – Os dados pessoais que vão ser recolhidos destinam-se única e exclusivamente para o fim do presente procedimento concursal.

O Presidente da Junta, Rui Manuel do Rosário Canas